

## Pedido de Cotação Nº 111/2022.

**Assunto:** Contratação de serviço de transporte (VAN) para realização de visita técnica dos membros do Comitê Guandu a Usina Hidrelétrica Fontes Nova e Usina Elevatória do Vigário, no município de Piraí-RJ.

**Referência:** Contratos de Gestão INEA nº03/2010 - Processo nº 360/2022/AGEVAP.

### 1. OBJETO

1.1.O presente pedido de cotação tem por objeto a contratação de serviços de transporte (VAN) para realização de visita técnica de até 20 membros do Comitê Guandu à Usina Hidrelétrica Fontes Nova e Usina Elevatória do Vigário, no município de Piraí-RJ, conforme especificações constantes do ANEXO I – Formulário de Solicitação de Materiais/Serviços.

### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.Poderão participar deste pedido de cotação qualquer pessoa jurídica interessada, que enviar proposta até o dia 23/12/2022 às 17:00h para o e-mail: [christian.kozuf@agevap.org.br](mailto:christian.kozuf@agevap.org.br), ou [guandu@agevap.org.br](mailto:guandu@agevap.org.br).

2.2.O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações do objeto a ser contratado.

2.3.A proposta deverá ser apresentada através do ANEXO II – Modelo de Proposta de Orçamento, contendo o carimbo com o CNPJ do fornecedor, ou através de documento próprio do fornecedor em papel timbrado ou contendo o carimbo de CNPJ da empresa e, minimamente, as informações constantes do ANEXO I.

### **3. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

**3.1.** Serão exigidos do proponente ofertante do menor preço, para fins de contratação, os seguintes documentos:

3.1.1. Cópia da carteira de identidade do representante legal;

3.1.2. Contrato social ou documento congênere;

3.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

3.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente;

3.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS, demonstrando situação Regular;

3.1.6. Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas (CNDT);

3.1.7. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.1.8. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, exceto nos casos previstos em Lei, conforme modelo, Anexo III, em papel timbrado da proponente.

**3.2.** Caso a ofertante de menor valor não apresente os documentos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou tenha alguma restrição, poderá ser convocada a empresa subsequente, para fazê-lo em igual prazo, desde que observadas as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**3.3.** É facultado à AGEVAP convocar o concorrente remanescente, na ordem de classificação, para assinatura de contrato pelo mesmo valor e condições da proposta vencedora, nas hipóteses:

3.3.1. O convocado não assinar o contrato no prazo estabelecido;



3.3.2. O convocado impedir ou retardar indevidamente a efetiva conclusão do processo seletivo;

3.3.3. Devido à rescisão contratual, para execução de remanescente de obra, serviço ou fornecimento.

#### **4. DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A presente contratação será disciplinada através de ordem de serviço, cuja minuta encontra-se em anexo, devendo ser retirada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

#### **5. DO PREÇO DE REFERÊNCIA**

5.1. O valor máximo a ser pago por esta contratação é **R\$ 2.026,67** (Dois mil e Vinte e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos).

#### **6. DAS SANÇÕES**

6.1. O atraso na prestação dos serviços sujeitará a contratada à multa moratória de até 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga.

6.2. A inexecução total ou parcial dos serviços, a execução imperfeita, a mora na execução, a ausência de manutenção dos requisitos de habilitação ou qualquer inadimplemento, sujeitará a contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração:

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa administrativa de até 20% do valor contratado;

6.2.3. suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP;

6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP.

6.3. A multa moratória e a multa administrativa, quando aplicadas, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Entidade Delegatária ou cobradas judicialmente, resguardada a ampla defesa e ao contraditório do contratado.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Nos casos omissos ou situações não explicitadas neste pedido de cotação serão aplicadas as disposições contidas na Resolução INEA nº 160/2018 e subsidiariamente, na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte desta contratação, independentemente de suas transcrições.

Seropédica/RJ, 13 de dezembro de 2022.

---

(assinado eletronicamente)

Christian Daniel Kozuf

**Especialista Administrativo**

Dados do requisitante				
<b>Nome</b>	Christian Daniel Kozuf			
<b>Cargo</b>	Especialista Administrativo			
Objeto				
Contratação de serviço de transporte para visita técnica dos membros do Comitê Guandu para a Ligth no Complexo de Ribeirão das Lajes e Pirai.				
Justificativa				
A presente contratação justifica-se para atender à solicitação do Comitê, conforme apresentado na Carta nº 076/2022/CBH Guandu-RJ, que custeará a contratação pontual de uma locação de uma Sprinter (Van) para suporte logístico a visita técnica do Comitê, ação prevista pelo Plano de Comunicação.				
Descrições do Objeto				
Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Preço de Referência
1	Serviço de transporte VAN, para janeiro/fevereiro de 2023, com deslocamento ida e volta. Veículo VAN/SPRINTER com 20 lugares, poltronas reclináveis e ar condicionado.	Unidade	1	R\$ 2026,67 (Dois mil e Vinte e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos).
Endereço de Prestação do Serviço				
Itinerário				
<b>Local de Partida:</b> CEDAE - End. Avenida Presidente Vargas, 2655. EMBARQUE 20 PESSOAS.				
<b>Local de Parada 1:</b> Usina Hidrelétrica Fontes Nova- Complexo de Ribeirão: End. Estarda da Usina - Pirai-RJ - CEP 27175-000. Período aproximado de visita: 03 horas no local.				
<b>Local de Parada 2:</b> Usina Elevatória de Vigário. Morro Sarole, Pirai - RJ CEP 2715-00. Tempo Estimado no local 02 horas.				
<b>Retorno:</b> CEDAE - End. Avenida Presidente Vargas, 2655.				
Prazo de Validade da Proposta				
<b>Validade da Proposta:</b> Deve constar da proposta apresentada, expressamente, prazo de validade. Caso não haja indicação, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias para efeito de julgamento.				
Observação				
<p><b>Datas e horários:</b> O serviço ocorrerá entre o mês de janeiro/fevereiro, sendo antecipadamente agendado com a empresa que oferecerá o serviço de transporte, conforme disponibilidade e condições estabelecidas na ordem de serviço.</p> <p><b>Horário de saída:</b> A partir das 07:00hs, retorno estimado até as 17:00hs.</p> <p><b>Condições de pagamento:</b> A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal após a prestação dos serviços, mediante solicitação do gestor do contrato que informará o valor total da nota.</p> <p><b>Forma de Pagamento:</b> Depósito em conta e/ou Boleto Bancário, vinculado ao CNPJ ou CPF do fornecedor.</p> <p><b>Faturamento:</b> O serviço deverá ser faturado em sua totalidade em 1 (uma) única Nota Fiscal, por entrega, contendo a sua respectiva descrição.</p> <p><b>Condições de Pagamento:</b> O pagamento será feito em até 10 (dez) dias úteis, condicionado à entrega do produto, mediante apresentação de documento fiscal, devidamente atestado e aprovado por empregado da AGEVAP, juntamente com as certidões negativas Municipal/Estadual/Trabalhista/ Receita Federal/Previdência Social e FGTS emitidas e válidas na data do pagamento do produto.</p> <p><b>Regulamentação:</b> Aplica-se a presente contratação as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e nas Resoluções/Lei: ( ) ANA nº 122/2019 ( X ) INEA nº 160/2018 ( ) Portaria IGAM nº 60/2019 ( ) Código Civil e outras normas de Direito Privado</p> <p><b>Acompanhamento:</b> Será designado um empregado da AGEVAP como gestor do contrato para acompanhamento dos produtos especificados neste edital.</p> <p><b>Demais Observações:</b> A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado juntamente com o CNPJ da empresa. Na impossibilidade da apresentação de papel timbrado, a proposta deve conter o carimbo com o CNPJ do fornecedor.</p> <p>Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste documento.</p> <p>O pagamento será feito em parcela única, por Nota Fiscal, no prazo de 15(quinze) dias úteis, condicionado à entrega dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal, devidamente atestado e aprovado por empregado da AGEVAP, juntamente com as certidões negativa da Receita Federal/Previdência Social e FGTS emitidas e válidas nas datas do pagamento do produto/serviço.</p> <p>Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidente sobre o objeto deste Ato Convocatório - Pedido de Cotação</p> <p>A AGEVAP enviará a, no mínimo, três empresas o referido pedido de orçamento.</p> <p>Seropédica/RJ, 13/12/2022.</p>				
			Revisão 04 - CSG F-0192	
(assinado eletronicamente) Christian Daniel Kozuf Especialista Administrativo			(assinado eletronicamente) Fátima do Carmo Silva Rocha Coordenadora de Núcleo	

## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE ORÇAMENTO

PROPOSTA COMERCIAL					
Dados Principais do Fornecedor					
<b>Empresa:</b>					
<b>CNPJ:</b>					
<b>Endereço:</b>					
Descrições do Objeto					
Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de transporte VAN, para janeiro/fevereiro de 2023, com deslocamento ida e volta. Veículo VAN/SPRINTER com 20 lugares, poltronas reclináveis e ar condicionado.	Unidade	01	R\$ XXX	
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>
Endereço de Prestação dos Serviços					Validade da Proposta:
O serviço de transporte será realizado conforme a descrição dos locais e deslocamentos descritos no anexo I – Formulário de Solicitação, sendo que o horário de chegada ao destino de partida será a partir das 7 horas da manhã. O retorno iniciará até às 17:00h					60 dias
Observação					
Na proposta deverão constar os horários previstos para cada deslocamento					
Assinatura/Carimbo					



## ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

Pedido de Cotação 111/2022

### DECLARAÇÃO

Nome da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada - (endereço completo \_\_\_\_\_) DECLARA, sob as  
penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos  
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos  
em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze  
anos), (Lei nº 9.854/99 e Decreto nº 4.358/2002).

Seropédica/RJ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura e Identificação do Representante Legal



**ORDEM DE SERVIÇO Nº xx/2022**

**OBJETO**

Contratação de serviço de transporte (VAN) para realização de visita técnica dos membros do Comitê Guandu à Unidade da Light em Piraf-RJ, conforme consta no Processo Administrativo nº 360/2022.

**EMPRESA EXECUTORA**

xxxxxxxxxxx, situada na xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, representada por xxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxx, expedida pelo xxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado à xxxxxxxxxxxx denominada simplesmente **EXECUTORA**.

**LOCAL E DA DATA**

A prestação do serviço em tela dar-se-á na nos moldes do disposto no ANEXO I – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO – MATERIAIS/SERVIÇOS.

**VALOR GLOBAL**

Pela prestação do serviço será pago o valor de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxx)**, conforme proposta e demais documentos constantes nos Processos Administrativos nº 394/2022.

**FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para pagamento dos serviços em referência estão disponíveis nas rubricas abaixo descrita:

Fonte	Comitê	Rubrica
CG INEA 003/2010	Guandu	(02) Comunicação Social e Tratamento da Informação Técnica do Comitê Guandu

## FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, **no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da Nota Fiscal**, que será emitida mediante solicitação da AGEVAP, após aceite do respectivo produto, juntamente com as certidões negativas da Receita Federal, Previdência Social e FGTS emitidas e válidas na data do pagamento.

## LEIS QUE REGEM A PRESENTE CONTRATAÇÃO

A presente contratação é regida pelas disposições contidas na Resolução INEA nº 160/2018 e na Lei Federal nº 8.666/1993.

## SANÇÕES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração, sujeitará a **EXECUTORA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

1. advertência;

2. Multa administrativa;
3. suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP;
4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP.

A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

A imposição das penalidades é de competência exclusiva do Diretor-Presidente da AGEVAP.

A multa administrativa, prevista no item 2:

- a) corresponderá ao valor de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
- f) deverá ser recolhida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para o pagamento, em conta corrente informada pela AGEVAP. Caso a importância devida não seja recolhida será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida conforme previsto em lei.

A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP, prevista no item 3:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP, prevista no item 4, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **EXECUTORA** ressarcir a os prejuízos causados.

A reabilitação referida no item anterior poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **EXECUTORA** à multa de mora de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da contratação ou do saldo não atendido, respeitado o limite do Art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade

de rescisão unilateral da contratação pela **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa desta ordem de serviço, garantido o contraditório e a defesa prévia.

A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nos itens 1 à 3, e no prazo de 10 (dez) dias úteis, no caso do item 4.

Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Resende/RJ, xx/xx/202x

<b>AGEVAP</b>	<b>xxxxxxxxxx</b>
<hr/> <b>XXXXXXXXXXXXXXXXX</b> <b>Preencher de acordo com alçada</b>	<b>De acordo:</b>

<hr/> <p><b>Xxxxxxxxxxxxxx</b></p> <p><b>Preencher de acordo com alçada</b></p>	
---	--

